



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL DE RECADASTRAMENTO Nº. 001/2017
CACHORRO-QUENTE, PIPOCA E CHURROS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 88, Inciso III da LOM - Lei Orgânica do Município, objetivando a implementação de medidas de aperfeiçoamento do controle e da fiscalização das atividades econômicas exercidas no Município, em absoluta consonância com as normas reguladoras do ordenamento urbano, e tendo em vista a necessidade de se estabelecer a base de dados que irá viabilizar a definição dos parâmetros para o uso racional da área pública da Orla Marítima do Município de Guarapari, nos moldes da legislação em vigor, visando atender aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa do interesse público, impessoalidade e isonomia, vem pelo presente Edital **CONVOCAR** todos os **COMERCIANTES** que pretendam renovar a licença para as atividades econômicas de **COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DENOMINADOS “CACHORRO-QUENTE, PIPOCA E CHURROS”** nas Orlas do Município de Guarapari, a comparecerem nos locais, dias e horários estabelecidos no presente Edital, para requererem o **RECADASTRAMENTO**, observados os seguintes procedimentos;

1 – Os Comerciantes ficam convocados para comparecerem, junto a Sede da SEPTRAN (Secretaria de Postura e Transito), situada Rua Josias Ceruti nº 717- Praia do Morro (ao lado do DPJ Departamento de Polícia Judiciária), no prazo de 10 (dez) dias corridos, no período de 21(vinte e um) de novembro de 2017 até o dia 30 (trinta) de novembro de 2017, no horário de 08:30 (oito e trinta) às 17:30 (dezessete e trinta) horas para requererem o recadastramento para exercício da atividade comercial na orla marítima do Município de Guarapari.

2 – O recadastramento é obrigatório para todos os interessados que pretendam exercer as atividades econômicas de comercialização dos produtos alimentícios para os quais foram licenciados e que requerem o recadastramento, denominados **CACHORRO-QUENTE, PIPOCA ou CHURROS”**.

3 – Para requererem o recadastramento, os interessados deverão comparecerem pessoalmente no prazo e local definidos no item 1 deste Edital, munidos da documentação elencada no Anexo III, parte integrante desta convocação, sendo expressamente **vedada** sua representação por terceiros, mesmo que por meio de procuração.

3.1 – Os interessados deverão apresentar fotocópia da documentação obrigatória elencada no Anexo III, acompanhada dos originais para que a SEPTRAN – Secretaria Municipal de Postura e Transito, proceda à autenticação dos documentos.

3.2 – A ausência de qualquer documento elencado no Anexo III, parte integrante desta convocação, eliminará automaticamente o comerciante ambulante.

4. – Os interessados deverão retirar na SEPTRAN –



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

(Continuação Edital nº 025/2014)

Secretaria Municipal de Postura e Transito, Requerimento Padrão, ANEXO I ou ANEXO II, preenchendo-os com todas as informações solicitadas, sem rasura;

4.1. – Devem ainda entregar a SEPTRAN o Requerimento Padrão anexo I ou II devidamente preenchidos e a documentação obrigatória do anexo III;

4.2– A SEPTRAN entregará uma declaração confirmando que toda documentação foi analisada corretamente e o requerente deverá ir ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal e promoverá a abertura do processo administrativo específico, destinado à análise do requerimento, e solicitará a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA a emissão de Documento de Arrecadação Municipal – DAM para recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 54,58 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) equivalente a 15 (quinze) Índices de Referência do Município de Guarapari – IRMG.

4.3.– Transcorrido o prazo para cadastramento e cumpridas as exigências dos itens 4.1 e 4.2, a SEPTRAN Secretaria de Postura e Transito, procederá a análise dos requerimentos, e observados os critérios previstos neste Edital e na legislação em vigor, publicando após os nomes do comerciantes habilitados.

4.4– Os interessados apenas poderão exercer a atividade no local conforme licença adquirida, ou seja na localidade onde foi fixado e que possui características técnicas compatíveis com o exercício regular da atividade, observada a distribuição racional do espaço público, evitando a ocupação excessiva e o desequilíbrio na oferta dos diversos tipos de serviços prestados.

5. -No ato do requerimento da renovação da licença, os Comerciantes deverão apresentar (01) foto 3x4 para confecção dos crachás de identificação que serão confeccionados com códigos para ter uma facilidade na identificação pela Postura da SEPTRAN.

5.1 – Na retirada e entrega dos crachás, os comerciantes assinarão um termo de responsabilidade, com especificação das obrigações de uso da licença e regras relativas a prestação e serviços.

5.2.-Os titulares das Licenças deverão observar rigorosamente as regras e condições estipuladas no Código de Posturas Municipal, Lei nº 1258/90.

5.3 -As irregularidades e infrações cometidas pelos licenciados estarão sujeitas às penalidades previstas pela Lei nº 1.258/90, Código de Posturas Municipal.

5.4 – A renovação da Licença, é intransferível e apenas será concedida após a comprovação do recolhimento das taxas previstas na Lei Complementar 008/2007 que institui o Código Tributário Municipal, possuindo a validade de 6 (seis) meses.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

(Continuação Edital nº 025/2014)

5.5. -Após emissão das licenças, verificado o descumprimento de qualquer disposição deste Edital, fica o infrator sujeito a imposição de multa no valor de **200 (duzentos) IRMG**.

5.6. – Havendo a primeira reincidência, a multa prevista no item 5.5..será aplicada em dobro.

5.7. – Havendo a segunda reincidência, a multa prevista no item 5.6.será aplicada em triplo e acarretará na cassação imediata da licença.

6. – A Secretaria Municipal de Postura e Transito SEPTRAN, deverá observar o total de pedidos e a distribuição racional do espaço público para expedição das licenças, evitando a ocupação excessiva e o desequilíbrio na oferta dos diversos tipos de serviços prestados em área pública.

7 – Os interessados apenas poderão exercer suas atividades comerciais exclusivamente na área demarcada pela Secretaria Municipal de Postura e Transito SEPTRAN;

7.1 – Aos interessados apenas será permitido à venda do produto alimentício para o qual foi licenciado e que requer o recadastramento, denominados **CACHORRO-QUENTE, PIPOCA e CHURROS**, sendo facultada a comercialização conjugada de bebidas não alcoólicas em recipientes descartáveis, exceto vidro;

7.2 – Os interessados deverão usar, obrigatoriamente, camisas brancas, jalecos brancos e toucas, bem como crachá de identificação;

7.3 – Para comercialização dos produtos, os interessados deverão cumprir o padrão dos editais nos quais obtiveram seus licenciamentos, devidamente equipados e adaptados.

7.4 – O exercício da atividade comercial será permitido apenas no período compreendido entre as 18 (dezoito) horas às 23 (vinte e tres) horas de domingo a quinta-feira e entre as 18 (dezoito) horas às 24 (vinte e quatro) horas na sexta-feira e sábado.

7.5 – Excepcionalmente, no período do Natal, Passagem de Ano, Carnaval, Semana Santa, nos feriados prolongados e durante a realização de eventos promovidos pela Municipalidade, poderão ser exercida até as 02 (duas) horas.

7.6 – É terminantemente proibida a utilização ou cessão de mesas, cadeiras, bancos, caixas, ou similares.

7.7 – Não será permitido o estacionamento de veículos e/ou reboques, na orla, que caracterize depósito móvel sendo vedado também a marcação de local antes do horário estabelecido no item 7.4.

7.8 – Ao final da jornada diária de trabalho, os comerciantes



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

(Continuação Edital nº 025/2014)

deverão recolher todos os resíduos sólidos gerados durante a comercialização dos produtos, acondicionando-os em sacolas plásticas para serem recolhidos pela coleta domiciliar urbana.

7.9 – É vedada a utilização de equipamentos sonoros e a promoção de apresentações musicais do tipo “ao vivo” ou mecânica;

8. – Os titulares das Licenças deverão observar rigorosamente as regras e condições estipuladas no Código de Postura Municipal, no Código Sanitário Municipal e nas legislações Estadual e Federal em vigor.

9. – Havendo excedentes de requerimentos, quando analisada a disponibilidade de ocupação do espaço público, os dados do interessado comporão cadastro de reserva, que será utilizado em eventuais substituições em função de cancelamento de licenças concedidas.

10. – Para o cumprimento das formalidades indicadas no presente Edital serão observados os seguintes prazos:

- I – Período para Requerimento do Cadastramento (22/11 a 30/11 de 2017);
- II – Período para Análise dos Requerimentos (01/12 a 04/12 de 2017);
- III – Publicação da Classificação Parcial (05/12 de 2017);
- IV – Período para Interposição de Recurso (06/12 e 07/12 de 2017);
- V – Período para Apreciação dos Recursos (11/12 e 12/12 de 2017);
- VI – Publicação da Classificação Final (13 de dezembro de 2017)
- VII – Período de Retirada e pagamento dos licenciamentos por meio do DAM (14 a 18 de dezembro de 2017).

11. – A participação no recadastramento ou no cadastramento importa na concordância dos termos e condições deste Edital.

12. – Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão Especial de Ordenamento Territorial Urbano e Rural do Município.

Guarapari-ES, 21 de novembro de 2017.

***EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL***



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

(Continuação Edital nº 025/2014)

ANEXO I1 – REQUERIMENTO PESSOA FÍSICA

	MUNICIPIO DE GUARAPARI	CONTROLE	REQUERIMENTO PADRAO	
	ESTADO DO ESPIRITO SANTO		PESSOA FISICA	
	COMISSAO ORDENAMENTO		COMERCIO	
			ANEXO I DO EDITAL Nº _____	
PESSOA FÍSICA CACHORRO QUENTE, PIPOCA OU CHURROS				
DO TITULAR	RECADASTRAMENTO			
	1- DADOS PESSOAIS			
NOME:		TELEFONE:		
RG/ORGÃO EMISSOR:		CPF:	DATA NASC:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		BAIRRO	MUNICIPIO	
2- DADOS SOCIO ECONOMICOS				
NATURAL:		PROFISSAO	ESTADO CIVIL	
ESCOLARIDADE:		RENDAS:		
DA SELEÇÃO	3- DADOS DA ATIVIDADE (PREENCHER APENAS SE JÁ OBTEVE LICENÇA ANTERIORMENTE)			
	Nº DA ULTIMA LICENÇA:	DATA DE EMISSAO:	DATA VALIDADE	
Nº DO PROCESSO:	PRODUTO COMERCIALIZADO:			
4-CRITERIOS DE CLASSIFICAÇÃO (ITEM 5 DO EDITAL)				
QUANTO TEMPO EXERCE O COMERCIO _____		APRESENTAR DOC. COMPROBATÓRIO		
DA ATIVIDADE A EXERCUTAR	PRAIAS PARA ATUAR COMO LICENCIADO:			
	CACHORRO QUENTE		PIPOCA	CHURROS
	PRAINHA		PRAIA DE PERACANGA	
	PRAIA DO MORRO		PRAIA DE BACUTIA	
	PRAIA DA CERCA		PRAIA DE GUAIBURA	
	PRAIA DO		PRAIA DE MEAÍPE	
	PRAIA DAS		PRAIA DE SETIBA	
	PRAIA DA		PRAIA DE SANTA MONICA	
	PRAIA DO		PRAIA DA SEREIA	
	Confirme a escolha escrevendo por extenso o nome da praia escolhida:			
DECLARO, NA CONDIÇÃO DE TITULAR ACIMA QUALIFICADO, ASSUMIR INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS, ESTANDO CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº _____ ANO 2017				
ASSINATURA DO COMERCIANTE AMBULANTE ACIMA QUALIFICADO REALIZADA NA PRESENÇA DE SERVIDOR PÚBLICO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO _____		DATA: / /		



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

(Continuação Edital nº 025/2014)

ANEXO II – REQUERIMENTO PESSOA JURÍDICA

 MUNICIPIO DE GUARAPARI ESTADO DO ESPIRITO SANTO COMISSAO ORDENAMENTO		CONTROLE	REQUERIMENTO PADRAO
			PESSOA JURIDICA
			COMERCIO
			ANEXO I DO EDITAL Nº _____
PESSOA JURIDICA CACHORRO QUENTE, PIPoca OU CHURROS			
DO TITULAR	RECADASTRAMENTO		
	1- DADOS PESSOAIS		
	RAZAO SOCIAL:	TELEFONE:	
	CNPJ:	BAIRRO:	DATA NASC:
	ENDEREÇO RESIDENCIAL:	BAIRRO	MUNICIPIO
	NOME RESPONSAVEL PELO PREENCHIMENTO:		
RG/DATA EXPEDIÇÃO	CPF:	ESTADO CIVIL	
ESCOLARIDADE:	RENDAS:		
DA SELEÇÃO	3- DADOS DA ATIVIDADE (PREENCHER APENAS SE JÁ OBTEVE LICENÇA ANTERIORMENTE)		
	Nº DA ULTIMA LICENÇA:	DATA DE EMISSAO:	DATA VALIDADE
	Nº DO PROCESSO:	PRODUTO COMERCIALIZADO:	
	4-CRITERIOS DE CLASSIFICAÇÃO (ITEM 5 DO EDITAL)		APRESENTAR DOC.
DA ATIVIDADE A EXERCUTAR	PRAIAS PARA ATUAR COMO LICENCIADO:		
	CACHORRO QUENTE		PIPOCA
			CHURROS
	PRAINHA		PRAIA DE PERACANGA
	PRAIA DO MORRO		PRAIA DE BACUTIA
	PRAIA DA CERCA		PRAIA DE GUAIBURA
	PRAIA DO MEIO (CENTRO)		PRAIA DE MEAÍPE
	PRAIA DAS CASTANHEIRAS		PRAIA DE SETIBA
	PRAIA DA AREIA PRETA		PRAIA DE SANTA MONICA
	PRAIA DO NAMORADOS		PRAIA DA SEREIA
Confirme a escolha escrevendo por extenso			
o nome da praia escolhida:			
DECLARO, NA CONDIÇÃO DE TITULAR ACIMA QUALIFICADO, ASSUMIR INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI			
PRESTADAS, ESTANDO CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº _____ ANO 2017			
ASSINATURA DO COMERCIANTE AMBULANTE ACIMA QUALIFICADO REALIZADA NA PRESENÇA DE SERVIDOR PÚBLICO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO			
DATA: _____ / _____ / _____			



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

(Continuação Edital nº 025/2014)

ANEXO III – ROL DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

1. PESSOA FÍSICA

- a) Fotocópia do Registro Geral (Carteira de Identidade);
- b) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
- c) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- d) Fotocópia do Comprovante de Residência (na forma do item 5.4 do presente Edital);
- e) Fotocópia do Título de Eleitor acompanhado da cópia dos dois últimos comprovantes de votação (Art. 336 LOM);
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais (Tributos e Exercício do Poder de Polícia).

2. PESSOA JURÍDICA

- a) Fotocópia do Contrato Social e respectivas alterações se houver;
- b) Certidão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF e RG (Carteira de Identidade) dos Titulares da Empresa;
- d) Fotocópia do título de domínio da área ou contrato de locação / arrendamento;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais (Tributos e Exercício do Poder de Polícia).



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

(Continuação Edital nº 025/2014)